



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME).

ASSUNTO: *Aproveitamento de certificação parcial do Encceja.*

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR: André Luciano Alves

PARECER Nº: 284/2025

APROVADO EM: 06/10/2025



RELATÓRIO

Chega ao CME/SS consulta¹ oriunda da Secretaria Municipal de Educação (SME) referente ao estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), *Vinicius Ratzlaff (29 anos)*, que cursa a Etapa VI do Ensino Fundamental na EMEF Júlio Ströher, o qual prestou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de nível médio no ano de 2023 e obteve aprovação na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação.

Em síntese, a SME consulta sobre a possibilidade de aproveitamento da aprovação nos componentes curriculares da área correspondente do Encceja – nível médio, para fins de certificação ou equivalência dos componentes da EJA do Ensino Fundamental.

Este é o relatório.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade destinada aos estudantes que não tiveram o acesso ou a continuidade dos estudos na idade

¹ Of. Gab. Secr. Nº 319/2025 de 05 de setembro de 2025.



própria visando sua aprendizagem ao longo da vida, como pontuado no artigo 37 da LDB 9.394/96.

Ademais a própria legislação menciona, em seu artigo 38, que “os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames” (§ 2º).

Decreto Presidencial nº 9.432/2018, no parágrafo único do artigo 6º preceitua que “o **Encceja poderá ser utilizado para fins de certificação de níveis de ensino**”. *Grifo do relator.*

Corroborando com o Decreto mencionado, a Portaria 458/2020 aponta:

Art. 12. O Encceja aferirá as competências e as habilidades exigidas para a conclusão do ensino fundamental e médio, conforme o caso, e terá como população-alvo:

- I - jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental ou o ensino médio na idade própria;
- II - pessoas privadas de liberdade; e
- III - pessoas que residem no exterior.

Parágrafo único. O Encceja poderá ser utilizado para fins de certificação de níveis de ensino.

Conforme o Edital nº 19, de 13 de março de 2023, o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) estabelece como critério de participação a idade mínima de **15 anos completos para o ensino fundamental e 18 anos completos para o ensino médio**, devendo essa idade ser alcançada até a data de realização do exame.

Além de viabilizar a certificação de competências, o ENCCEJA tem como um de seus objetivos “**oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar**, nos termos do **art. 24, inciso II, alínea ‘c’, da Lei nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)” (Edital nº 19/2023, item 2.1.3). Nesse sentido, os resultados do exame podem ser utilizados tanto para fins de **certificação** quanto para a **obtenção de declaração parcial de proficiência**, conforme disposto no item 2.2 do referido edital.

Por fim, a *home page* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira (INEP)² ao apresentar quem pode fazer o Encceja apresenta a seguinte informação:

☰ Serviços e Informações do Brasil

gratuitos para estudantes e professores. Também é possível estudar pelas provas anteriores.

^ Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode fazer o Encceja, desde que tenha a idade mínima exigida:

- 15 anos completos na data de realização do exame para fazer as provas do **ensino fundamental**;
- 18 anos completos na data de realização do exame para fazer as provas do **ensino médio**.

Atenção! Não é necessário ter o certificado do ensino fundamental para fazer a prova do ensino médio. Quem tem mais de 18 anos pode tentar diretamente a certificação do ensino médio.

CONCLUSÃO

- a) De acordo com o postulado esta Comissão não vislumbra qualquer óbice quanto ao aproveitamento das competências demonstradas pelo estudante e ratificadas mediante a Declaração Parcial de Proficiência, na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação, que compreende os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Artes, Educação Física e Redação. Uma vez que, na data do fato, o estudante com 27 anos atendia o critério estabelecido para o exame de ensino médio, idade mínima de 18 anos, além de atingir a pontuação necessária, inclusive na redação.

²<https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-para-certificacao-de-competencias-de-jovens-e-adultos>



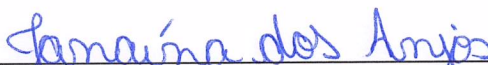
- b) Deve-se ainda fazer constar na documentação menção de aproveitamento de forma clara e explícita não deixando transparecer quaisquer dúvidas, no que concerne a regularização da vida escolar do estudante.
- c) Qualquer estudante, que atenda aos critérios de realização do Enceja e de posse da declaração parcial poderá aproveitar essas competências, independentemente, do regime de matrícula.

Por fim, que seja o estudante orientado que poderá aproveitar exames futuros e que as declarações poderão ser utilizadas para a emissão da Certificação de Conclusão do ensino fundamental ou médio, caso sejam realizadas de forma parcial em diferentes períodos.

Comissão Especial:

André Luciano Alves;
Diane Elizabeth Christ Dutra;
Mirian Mattos dos Santos;
Rosane Machado da Silva;
Sandra Regina Vieira Loyola.

Aprovado, por unanimidade, na plenária virtual³ realizada em 06 de outubro de 2025.


Janaína Paula B. Soares dos Anjos
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Publicação Oficial
Registro sob nº <u>4178</u>
Data: <u>07 / 10 / 25</u>

³ Conforme artigo 7º, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul – CME/SS. Reunião realizada pelo Google Meet: Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/dmu-mfep-eog>

